CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1345/ 2008

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "p", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor Márcio Giovani Fonseca Armada, programadas para gozo no período de 01/02/08 a 01/03/08.

Parágrafo Único – É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e oito.

VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 06/02/2008
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 06/02/2008 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável